

Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

CONTRATO ADMINISTRATIVO 9/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida, com sede nesta cidade, na Rua José Bonifácio, 340, Centro, CEP 99.890-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pela prefeita municipal em Srª. LENIR MOTERLE BESSEGATO;

CONTRATADO: E. PERIN - Assessoria Ambiental e Agrícola, inscrita no CNPJ sob n° 11.807.035/0001-53, com sede na Rua Nossa Senhora de Lurdes, na cidade de Maximiliano de Almeida/RS, neste ato representada por seu Sócio Gerente, Edegar Perin;

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto no na Lei de Licitações e no Processo Licitatório 1/2016, Modalidade Carta Convite nº 01/2016, firmam o presente contrato de acordo com as condições e cláusulas seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- O presente instrumento tem por objeto a contratação, por parte da administração pública, do contratado, para a prestação de serviços técnicos de:
- a) Unificação da matriculas 3035 e 3033 (Oficio de Registros Públicos de Maximiliano de Almeida RS);
- b) Projeto de licenciamento para loteamento de interesse social, conforme resolução 412/13 de maio de 2009 da CONASA;
- c) Relatório de impacto ambiental do solo;
- d) Laudo biológico;
- e) Projeto da rede de água;
- f) Demarcação de lotes e ruas (aproximadamente 60 lotes).

CLÁUSULA SEGUNDA

Em contrapartida aos serviços prestados pela CONTRATADA, o CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 25.931,00(vinte e cinco mil, novecentos e trinta e um), pagáveis após a conclusão dos serviços contratados.

Parágrafo único

O pagamento dos valores será mediante a apresentação da nota fiscal junto à tesouraria do CONTRATANTE, nos quais incidirão os impostos e taxas de acordo com a legislação vigente, no prazo de até 30 dias após a apresentação dos documentos fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orcamentária:

- 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
- 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

2106 - Manutenção da Secretaria de Planejamento e Habitação 3.3.90.35.01.00.00 - Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA QUARTA

O prazo do presente contrato é de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA

A Contratada reconhece os direitos da Administração Municipal em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n. 8.666/93, igualmente constituem motivos para rescisão do contrato àqueles elencados no artigo 78 e 81 da mesma Lei.

CLÁUSULA SEXTA

- O CONTRATADO ficará sujeito, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:
- a) Advertência no caso de falta de presteza e eficiência,
- b) Multa no valor correspondente a 0,5% ao mês, sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento da obrigação,
- c) Suspensão do direito de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais,
- d) Declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao CONTRATANTE, na hipótese de recusar-se à prestação dos serviços contratados, No caso de imposição de multa, o respectivo valor será descontado do crédito do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA

Constituem direitos do contratado receber pelo objeto deste contrato nas condições estabelecidas o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Ramos, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maximiliano de Almeida - RS, 10 de fevereiro de 2016.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

LENIR MOTERLE BESSEGATO Prefeita Municipal

E. PERIN - Assessoria Ambiental e Agrícola Contratada